



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Veto Total nº 002/2021, de autoria do Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 022/2020**, de autoria do Vereador Márisson Roger da Silva Assunção, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Musical Vila da Barra.”

PARECER

Trata-se do **Veto Total nº 002/2021**, de autoria do Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 022/2020**, de autoria do Vereador Márisson Roger da Silva Assunção. Através do Ofício Nº 360/GP de 30 de dezembro de 2020, o Senhor Prefeito do Município de Manaus, usando da faculdade que lhe confere o artigo 80, inciso V, da LOMAN, vetou totalmente o Projeto em tela.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o §2º do artigo 65 da LOMAN. Por força do despacho do Senhor Presidente e em cumprimento ao disposto no artigo 223 do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame da Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

Ao analisarmos a matéria verificamos que assiste razão ao Senhor Prefeito, tendo em vista que a proposta legislativa fere a Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública de associações civis, sociedades civis e fundações privadas cuja finalidade expressa seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma desinteressada e sem fins de captação de lucros, prevendo no artigo 3º um rol taxativo de requisitos para que seja concedida referida declaração.

Nas razões do veto total, afirma-se que da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se a ausência dos seguintes requisitos legais: (i) certidão negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social (art. 3º, III), uma vez que a constante dos autos encontra-se desatualizada; (ii) demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, considerando que o demonstrativo financeiro apresentado refere-se ao exercício de 2018 (art. 3º, V); (iii) atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal, dado que as certidões apresentadas nos autos encontram-se desatualizadas (art. 3º, VIII); de forma que a ausência de tais requisitos constitui





vício formal que impede a declaração de utilidade pública da entidade em questão, à luz do princípio da legalidade, contemplado no art. 37, caput, da CF/88 .

Ao analisar os documentos acostados no projeto vetado, é de se constatar que realmente não se encontram a certidão negativa de débito atualizada, o demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, ou seja, de 2019, e atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal atualizada.

Face ao exposto, entendemos que o veto TOTAL está de acordo com o artigo 65, §2º, da LOMAN, portanto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos **FAVORÁVEIS ao Veto Total nº 002/2021 ao Projeto de Lei nº 022/2020.**

É o nosso parecer.

Manaus, 04 de maio de 2021.



**Vereadora Professora Jacqueline
Relatora**





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 12/05/2021 17:01:10
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 12/05/2021 14:17:38
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 12/05/2021 14:17:10
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 12/05/2021 14:06:17
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 12/05/2021 13:56:23
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 12/05/2021 13:46:33
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 12/05/2021 13:44:08



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Veto Total nº 002/2021, de autoria do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 022/2020, de autoria do Vereador Márisson Roger da Silva Assunção, que “CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Musical Vila da Barra.”

Aprovado o parecer favorável, pela totalidade dos presentes, na reunião presencial do dia 12/05/2021.

